



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 20 DE MARÇO DE 2012

Autoria: Mesa da Câmara

Reajusta os valores das tabelas de vencimentos constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 213, de 23 de fevereiro de 2010.

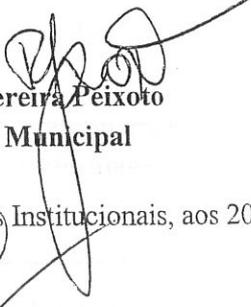
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos constantes das tabelas do Anexo VI da Lei Complementar nº 213, de 23 de fevereiro de 2010, ficam reajustados em 14% a partir de 1º de março de 2012.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de março de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 20 de março de 2012.


Adair Loredano Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais


Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativo